



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

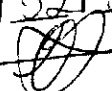
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

CONTRATO Nº. 273/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
E RATIFICAÇÃO Nº. 03

ADJUDICATÁRIO: PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2023.

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 28/02/2023
NOME: 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 09 de fevereiro de 2023.

De ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – CONTRATO Nº. 273/2021-PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.837.374/0001-69. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Senhor Prefeito,

1. Considerando a aproximação do final da vigência do contrato e a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços da empresa PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, que presta serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal.
2. Considerando que os serviços desta empresa são de fundamental importância e que têm sido prestados com qualidade, atendendo perfeitamente às expectativas deste Município.
3. Considerando que se trata de serviço de prestação continuada e que em novo procedimento licitatório não conseguiremos negociar o mesmo objeto pelo valor já contratado, tendo em vista a alta de preços que vem ocorrendo em todos os seguimentos, a partir da elevada inflação decorrente da situação pandêmica.
4. Considerando que o contratado se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;
5. Considerando que a Lei de Licitações e Contratos admite prorrogações contratuais por iguais e sucessivos períodos, consoante dispõe o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93,

"Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº9.648, de 1998).",

6. Solicitamos estudar a possibilidade e, se for possível, autorizar procedimentos objetivando prorrogar a vigência do Contrato nº 273/2021 de 28 de fevereiro de 2023 para 30 de setembro de 2023, como forma de assegurar a continuidade dos serviços, configurando-se mais vantajoso para a Administração firmar um novo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual.




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

7. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Cordialmente,


Antônio Augusto Aragão Júnior
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 09 de fevereiro de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – CONTRATO Nº. 273/2021-PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.837.374/0001-69.

Senhor Presidente,

1. Considerando a aproximação do final da vigência do contrato e a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços da empresa PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, que presta serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal.
2. Considerando que os serviços desta empresa são de fundamental importância e que têm sido prestados com qualidade, atendendo perfeitamente às expectativas deste Município.
3. Considerando que se trata de serviço de prestação continuada e que em novo procedimento licitatório não conseguiremos negociar o mesmo objeto pelo valor já contratado, tendo em vista a alta de preços que vem ocorrendo em todos os seguimentos, a partir da elevada inflação decorrente da situação pandêmica.
4. Considerando que o contratado se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;
5. Considerando que a Lei de Licitações e Contratos admite prorrogações contratuais por iguais e sucessivos períodos, consoante dispõe o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93,

"Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº9.648, de 1998).",

6. Solicitamos estudar a possibilidade e, se for possível, adotar procedimentos objetivando prorrogar a vigência do contrato nº 273/2021 de 28 de fevereiro de 2023 para 30 de setembro de 2023, como forma de assegurar a continuidade dos serviços, configurando-se mais vantajoso para a Administração firmar um novo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, e por conseguinte:

- a) Verificar a existência de Dotação Orçamentária para amparar a prorrogação da vigência contratual, no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);
- b) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

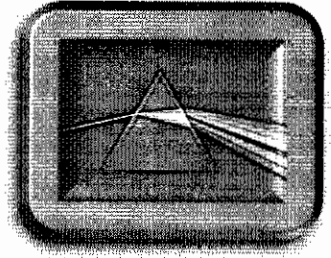
Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

7. Após adoção das providências acima, retornar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Respeitosamente,


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Prisma



Assessoria e Consultoria Ltda.

Barreiras, 08 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Excelentíssimo Sr. Prefeito

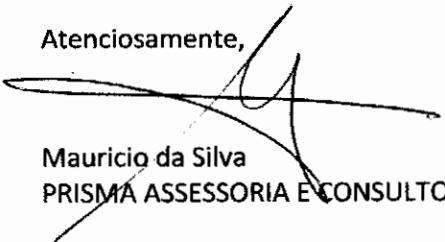
Sr. José Benedito Rocha Aragão

Assunto: Contrato nº 273/2021

Ref.: Renovação do contrato

PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede Rua Ciro Pedrosa, 1401, Morada da Lua, Barreiras-BA, inscrita no CNPJ 17837374/0001-69, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo seu titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal, contrato nº 273/2021, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes.

Atenciosamente,


Mauricio da Silva
PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150.000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 273/2021

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.837.374/0001-69, com sede na Rua Ciro Pedrosa nº 1.401, Bairro Morada da Lua, CEP 47.806-272, em Barreiras/BA, neste ato representado pelo senhor Mauricio da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 252.611.771-20 e do RG nº 1045294 SSP/GO, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 273/2021, em 24 de junho de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 013/2021, originado do Processo Administrativo nº. 181/2021, contrato esse já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01, de 16 de dezembro de 2021 e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 31 de julho de 2022 para 28 de fevereiro de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Mauricio da Silva

Testemunhas:

1) Mauricio Fidos Santos

Nome Mauricio F.

CPF 053 269.655-77

Identidade 83 99 402

2) Cláudia B. Nascimento

Nome _____

CPF 003.812.229-50

Identidade _____





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



EXTRATO DE ADITIVO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.189-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 273/2021 Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.837.374/0001-69 - **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal; **Valor total:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); **Vigência do Contrato:** 7 (sete) meses; **Fonte de Recursos:** 00 - Recursos Ordinários; **Data do Contrato:** 24 de junho de 2021; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Maurício da Silva, respectivamente pelo Município e pelo Contratado - **EXTRATO DO ADITIVO Nº 02** - Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 31 de julho de 2022 para 28 de fevereiro de 2023, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; **Data do Aditivo:** 11 de julho de 2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão, pelo Município e Maurício da Silva, pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 11 de julho de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: SPAFLGVR-PNZEJKEQ-BIHM13QN-DJUOMWUZ

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150/00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 273/2021

Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.837.374/0001-69, com sede na Rua Ciro Pedrosa nº 1.401, Bairro Morada da Lua, CEP 47.806-272, em Barreiras/BA, neste ato representado pelo senhor Mauricio da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 165.544.345-34 e do RG nº 1045294 SSP/GO, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 273/2021, em 24 de junho de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 013/2021, originado do Processo Administrativo nº. 181/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 31 de dezembro de 2021 para 31 de julho de 2022.


Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

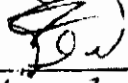
Santa Rita de Cássia(BA), 16 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Maurício da Silva

Testemunhas:

1) 
Nome Francisco Antunes Gomes
CPF 187.530.668-14
Identidade 169 743 99-34

2) 
Nome Pedro Paulo de Jesus
CPF 057.642.729-05
Identidade 1619424170



Processo: 04500e22 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 02/02/2022 11:46:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63819ff-e17e-46da-94c4-964c3b664404



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia

Edição 276 - Ano 2022
06 de janeiro de 2022
Página 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 121/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA(BA) - PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 437.374.0001-69 - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal. Valor total: R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil reais); Vigência do Contrato: 7 (sete) meses. Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários. Data do Contrato: 24 de junho de 2021. Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Maurício da Silva, respectivamente pelo Município e pelo Contratado. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 31 de dezembro de 2021 para 31 de julho de 2022, conforme artigo 1º inciso II da Lei nº 906/93. Data do Aditivo: 16 de dezembro de 2021. Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Maurício da Silva, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 16 de dezembro de 2021.

Eduardo Rodrigo Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: LVWBLK6-Z6R9UVPN-FNBKTS00-EBCYUUMR

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/santantadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 273/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2021.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Professora Helena, s/n - Centro, na cidade de Santa Rita de Cassia-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, portador do CRO 2652- BA e do CPF n.º 207.067.153-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 17837374/0001-69, estabelecida na Rua Ciro Pedrosa, 1401, Morada da Luz, Banciras-BA, CEP 252.611.771-20, neste ato representada por Mauricio da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1045294-SSP-GO, inscrito(a) no CPF sob n.º 165.544.345-34, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Edital, especificado detalhadamente no Termo de Referência, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 013/2021 e o processo Administrativo N.º 181/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITARIO	TOTAL
	<p>OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO OS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA CONDUÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS INERENTES AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ENTRE OS QUAIS DESTACAMOS:</p> <p>a) Elaboração de Ofícios internos para compor o Processo Administrativo, envolvendo as Solicitações de Despesas, elaboração de Orçamentos, Dotações Orçamentárias, entre outros;</p> <p>b) Elaboração de minutas de editais;</p> <p>c) Encaminhamento e prestação de todas as informações à Assessoria Jurídica, até a emissão do Parecer Jurídico;</p> <p>d) Publicações de extratos de edital nos meios de divulgação, conforme a necessidade do processo em função do vulto e modalidade da licitação e fonte de recursos;</p> <p>e) Acompanhamento do andamento do processo e respostas, juntamente com a Assessoria Jurídica, nos casos de impugnação de edital;</p> <p>f) Acompanhamento, orientação e supervisão de todos os trabalhos a serem desenvolvidos no dia da Sessão pública para recebimento e abertura das propostas de preços, documentação de habilitação e</p>	MÊS	07	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00

Processo: 04500e22 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 02/02/2022 11:46:16
Acesso em: https://e-cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 63819ff-e17e-46da-94d4-964c3b6d4404
Processo: 16111e21 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 23/07/2021 15:53:57
Acesso em: https://e-cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 145f92cb-4441-4722-b0fe-19e4111d1014



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

lances verbais, no caso de pregão presencial, e lances eletrônicos, no caso de pregão eletrônico;				
g) Acompanhamento, orientação e supervisão para o encerramento do processo licitatório, com a publicação do resultado nos meios de divulgação, conforme a necessidade do processo em função do vulto e da modalidade da licitação e fonte de recursos;				
h) Acompanhamento, orientação e supervisão para elaboração dos contratos derivados dos procedimentos licitatórios (elaboração dos contratos, coleta de assinaturas, publicações dos extratos nos meios de divulgação conforme a necessidade em função da fonte de recursos);				
i) Acompanhamento, orientação e supervisão para elaboração da digitalização ("scanner") dos processos licitatórios para encaminhamento aos órgãos de controle;				
j) Acompanhamento, orientação na condução dos contratos administrativos já existentes e que vierem a ser formalizados.				
k) Acompanhamento e orientação na elaboração da justificativa e motivação dos procedimentos administrativos de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.				
TOTAL DA PROPOSTA (cinquenta e seis mil reais)				R\$ 56.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 013/2021, em que a CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº 013/2021;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Processo: 04500e22 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 02/02/2022 11:46:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc>;seam Código do documento: 63819ff-e17e-46da-94c4-964c3b644404
Processo: 16011e21 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 23/07/2021 15:53:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc>;seam Código do documento: 145892db-446d-4722-bc06-10e44111d0f4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 013/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração;
- Atividade: 2.004 Gestão das Ações da Sec. Munic. de Administração;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria;
- Fonte: 00 Tesouro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emite a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo sector de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo: 04500e22 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARACAO - 02/02/2022 11:46:16
Acesso em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63819ff-e17c-46da-94c4-964c3b6d4404
Processo: 1601121 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARACAO - 23/07/2021 15:53:57
Acesso em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 145892d3-4411-4723-b906-19e4d1d110b4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência será de 07 (sete) meses, até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 10 (dez) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e dos preços praticados, com os reajustes legais, catarem de acordo com as práticas do mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafo 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCAL DO CONTRATO

10.1. Foi nomeado, o Fiscal deste Contrato através da Portaria nº 087 de 01/02/2021 o Sr. Evamar Reinaldo Aragão a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

Processo: 04500e22 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 02/02/2022 11:46:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: 638198f-e17e-46da-96c4-964c3b6dd404
Processo: 16011521 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 23/02/2021 15:53:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: 145892d-444d-4722-bc06-1796d111d014



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

- 13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

- 13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
- 13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;
- 13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais;
- 13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Processo: 16011621 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 02/02/2022 11:46:16
Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/prp/validarDoc.seam> Código do documento: 63819ff-e17e-46da-94c4-964c3b6d4404
Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/prp/validarDoc.seam> Código do documento: 145892b-444d-4722-bd06-19e4b111d0f4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.
- 13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
- 14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.
- 14.1.3 Rescisão contratual;
- 14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- 14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.
- 14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

Processo: 16011621 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 23/07/2021 15:53:57
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo do documento: 638198f-e17e-46da-94c4-964e3b644404
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo do documento: 145092cb-4441-4723-b0b6-19e4e1116014

Processo: 04500e22 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 02/02/2022 11:46:16
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo do documento: 638198f-e17e-46da-94c4-964e3b644404



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cássia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Santa Rita de Cássia/BA, 24 de junho de 2021.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA
CONTRATANTE

PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 17837374/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Pedro José S. Silva Júnior
CPF: 057.642.725-07

2º Maura F. dos Santos
CPF: 053.369.655-77

Processo: 16011621 - Doc: 38 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 27/07/2021 15:53:57
Asses em: https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 638198f-e17e-46da-94c4-964c3b6d4404
Asses em: https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 145092ab-4d4d-4722-bede-1944a1d1a8b4

Processo: 04500e22 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 02/02/2022 11:46:16
Asses em: https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 638198f-e17e-46da-94c4-964c3b6d4404



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



Processo: 04500022 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 02/02/2022 11:46:16
 Acesso em: <https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 638198f-e17c-46da-94c4-964c3b644404
 Processo: 16011221 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 2/07/2021 15:53:57
<https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 145692ab-944d-4722-bc06-19e421d180b4

EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Progresso nº 10, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia - BA CEP: 47.500-000

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021;
CONTRATO Nº: 273/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA;
CONTRATADA: PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 17837574/0001-69;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Edital, especificado detalhadamente no Termo de Referência;
VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);
VIGÊNCIA: do dia 24/06/2021 até 31/12/2021;
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

Certificação Digital: YEGXV4VU-FMIF0QYWRQ-SGD6RDVZ-TVWM17QR

Versão eletrônica disponível em: <http://www.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 10 de fevereiro de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – CONTRATO Nº. 273/2021-PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.837.374/0001-69. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

1. Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas estas que entendo e aceito, objetivando a prorrogação do contrato acima, da empresa PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, tendo em vista que a atuação da empresa é de fundamental importância e que os serviços têm sido prestados com qualidade, solicito:

- a) Analisar possibilidade de formalização de Aditivo de prorrogação de vigência contratual segundo as normas de contrato administrativo;
- b) Verificar a existência de Dotação Orçamentária para amparar a prorrogação da vigência contratual, no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica.

2. Após adoção das providências acima, retornar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 10 de fevereiro de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – CONTRATO Nº. 273/2021-PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.837.374/0001-69.

Senhor Advogado,

1. De ordem do Sr. Prefeito e conforme previsto no Artigo 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, tendo por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 273/2021 da empresa PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para análise a apreciação de Vossa Senhoria.

2. Esta Comissão, após análise do assunto, concluiu que a prorrogação pleiteada é perfeitamente possível, por ser serviço de prestação continuada e, principalmente, com vistas a obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, pois, dificilmente contrataríamos, nos dias atuais, o serviço objeto deste Contrato pelos mesmos valores, conforme está sendo prorrogado, tudo em conformidade com o previsto no Artigo 57, inciso II, onde consta que os *“serviços a serem executados de forma contínua (...) poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração...”*, como é o presente caso.

3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexo: 01 Processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente

COMISSÃO

GILVAN CARVALHO DE MELO
Membro

PEDRO IGGOR SILVA LIMA
Membro



PORTARIA N. 231



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022

**"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Mylfena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.837.374/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRÁDOURO R CIRO PEDROSA	NÚMERO 1401	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 47.806-272	BAIRRO/DISTRITO MORADA DA LUA	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO universo.unicon@hotmail.com	TELEFONE (77) 9946-9332
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **09:29:30** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.837.374/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:06 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **0B68.3FB7.5803.F70C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230646792

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.837.374/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3611-9106 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5046 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 17.837.374/0001-69
Endereço: Nº --- CEP:

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 31/01/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: 6fcd3e19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.837.374/0001-69
Certidão nº: 4647451/2023
Expedição: 31/01/2023, às 21:20:09
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.837.374/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.837.374/0001-69

Razão Social: PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

Endereço: RUA ELIS REGINA 1425 / MORADA DA LUA / BARREIRAS / BA / 47805-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013101455724594022

Informação obtida em 31/01/2023 22:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 273/2021-PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.837.374/0001-69.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Conforme Parecer Jurídico e Parecer da Comissão de Licitação deste Município, justificativas que aceito e concordo, objetivando a prorrogação do Contrato nº 273/2021, da empresa PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, tendo em vista que a atuação da empresa é de fundamental importância e que os serviços têm sido prestados com qualidade, ouvidas a Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica deste Município, autorizo a prorrogação pleiteada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.837.374/0001-69, com sede na Rua Ciro Pedrosa nº 1.401, Bairro Morada da Lua, CEP 47.806-272, em Barreiras/BA;
- b) Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual de 28 de fevereiro de 2023 para 30 de setembro de 2023 para continuidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal;
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 273/2021, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços, sendo que o prazo de vigência contratual passará a ser até 30/09/2023.

2. Permanecendo inalteradas as demais condições do referido Contrato, cabendo à Secretaria de Administração o acompanhamento dos serviços ora prorrogados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia, 10 de fevereiro de 2023.


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 273/2021

Aditivo nº. 03


O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.837.374/0001-69, com sede na Rua Ciro Pedrosa nº 1.401, Bairro Morada da Lua, CEP 47.806-272, em Barreiras/BA, neste ato representado pelo senhor Mauricio da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 165.544.345-34 e do RG nº 1045294 SSP/GO, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 273/2021, em 24 de junho de 2021, o Aditivo nº 01 de 16 de dezembro de 2021 e o Aditivo nº 02 de 11 de julho de 2022, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 013/2021, originado do Processo Administrativo nº. 181/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 28 de fevereiro de 2023 para 30 de setembro de 2023.

Cláusula Segunda – RECOMPOSIÇÃO DE SALDO Conforme justificado neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado resolvem recompor o saldo deste contrato, conforme descrito no Contrato nº. 273/2021, totalizando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), que serão pagos em 09 parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Mauricio da Silva

Testemunhas:

1) _____
Nome Dirone Caline Beal
CPF 062430655-02
Identidade _____

2) Maurice F. dos Santos
Nome _____
CPF 053.269.655-77
Identidade 3399202

FISCAL DESTE CONTRATO

Evemar Reinaldo Aragão


Evemar Reinaldo Aragão
Fiscal de Contratos Celebrados Pelo Município
Portaria nº 087/2021
CPF 980 731 765-72



EXTRATO DE ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROFSSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 273/2021 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.837.374/0001-69 – Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Licitações e Contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal; Valor total: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); Vigência do Contrato: 7 (sete) meses; Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários; Data do Contrato: 24 de junho de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Maurício da Silva, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 – Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 28 de fevereiro de 2023 para 30 de setembro de 2023, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; Data do Aditivo: 10 de fevereiro de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Maurício da Silva, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 10 de fevereiro de 2023.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 273/2021 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e PRISMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 17.837.374/0001-69 **ONDE SE LÊ** Data do Aditivo: 10 de fevereiro de 2023; LEIA-SE 28 de fevereiro de 2023.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de fevereiro de 2023.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação